AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 497, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Estabelece o valor das tarifas de uso do sistema de transmissão de energia elétrica, componentes do Sistema Interligado Nacional, fixa a tarifa de transporte da energia elétrica proveniente de Itaipu Binacional e estabelece os valores das tarifas de uso do sistema de distribuição aplicáveis aos geradores que especifica.

Texto Compilado

Nota Técnica Nº 047/2007

Nota Técnica Nº 053/2007

Relatório

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XVIII, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 9º da Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998, no art. 13, § 1º, da Lei nº 10.438, com redação dada pelo art. 13 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 14 do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, nos arts. 2º e 7º do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, com base no art. 4º, inciso VIII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 8º da Resolução nº 247, de 13 de agosto de 1999, no art. 5º da Resolução Normativa nº 67, de 8 de junho de 2004, na Resolução Normativa nº 117, de 3 de dezembro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.006570/00-36, resolve:

~~Art. 1º Estabelecer, nos termos do art. 8º da Resolução nº 247, de 13 de agosto de 1999, os encargos de uso das instalações de transmissão da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional associados às demandas de potência remanescentes dos Contratos Iniciais ou equivalentes, devidos pelos agentes de geração, que ficam atribuídos às concessionárias de distribuição de energia elétrica, na proporção das suas respectivas quotas-partes.~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~Parágrafo único. Para o ciclo tarifário 2007-2008, as quotas-partes a que se refere o "caput" são as seguintes:~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~Gerador~~	~~Distribuidora~~	~~Percentual dos encargos totais do gerador a ser assumido pela distribuidora~~	
~~CDSA~~	~~CELG~~	~~50% de julho a agosto/2007~~	~~40,0% de setembro/2007 a junho/2008~~
~~CGTEE~~	~~AES-SUL~~	~~12,5% de julho a dezembro/2007~~	~~10% de janeiro a junho/2008~~
~~CGTEE~~	~~RGE~~	~~12,5% de julho a dezembro/2007~~	~~10% de janeiro a junho/2008~~
~~CGTEE~~	~~CEEE~~	~~25% de julho a dezembro/2007~~	~~20% de janeiro a junho/2008~~

~~Art. 2º O valor das tarifas de uso das instalações de transmissão de energia elétrica, componentes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, fica estabelecido de acordo com os Anexos I a V desta Resolução, devendo ser aplicado na forma a seguir estabelecida:~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~I – às centrais geradoras, conforme o Anexo I;~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~II – aos consumidores livres, consumidores potencialmente livres e autoprodutores com unidades de consumo diretamente conectadas às instalações de transmissão componentes da Rede Básica, de acordo com o Anexo II;~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~III – aos agentes importadores e exportadores de energia, conforme o Anexo III;~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~IV – aos pontos de conexão das concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, de acordo com o Anexo IV; e~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~V – às médias dos pontos de conexão das concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, de acordo com o Anexo V.~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~§ 1º As tarifas a que se refere o Anexo II incorporam, inclusive, os encargos setoriais aplicáveis ao segmento de consumo, cuja forma de apuração e contabilização consta da Resolução Normativa nº 074, de 15 de julho de 2004.~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~§ 2º As tarifas a que se referem os Anexos IV e V incorporam, inclusive, os custos do serviço de transmissão associados às demais instalações de transmissão compartilhadas entre concessionárias e/ou permissionárias de distribuição.~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~§ 3º As tarifas a que se refere este o "caput" deste artigo aplicam-se à contratação do acesso aos sistemas de transmissão pelos respectivos usuários, caracterizados pelas concessionárias, permissionárias ou autorizados de serviços de energia elétrica, bem como pelos consumidores de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e àqueles definidos no art. 26, inciso V, e § 5º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelas Leis nº 9.648, de 28 de maio de 1998, e nº 10.762, de 11 de novembro de 2003.~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~Art. 3º Fixar em R$ 3.012,28/MW (três mil e doze reais e vinte e oito centavos por megawatt) o valor da tarifa mensal de transporte de energia elétrica proveniente de Itaipu Binacional, a ser aplicada aos contratantes daquela energia.~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~§ 1º Os encargos decorrentes da aplicação da tarifa de transporte deverão ser pagos a Furnas Centrais Elétricas S.A., pelo uso das instalações de conexão dedicadas à Itaipu Binacional.~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

~~§ 2º A tarifa a que se refere o "caput" incorpora, inclusive, os efeitos financeiros decorrentes da alteração do regime de cobrança dos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS,~~

~~instituídos pelas Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, respectivamente.~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

Art. 4º Fixar as tarifas de uso do sistema de distribuição aplicáveis às centrais geradoras – $TUSD_G$ que se conectam aos barramentos integrantes da Rede Básica, reclassificados pela Resolução Normativa nº 067, de 8 de junho de 2004, ou às Demais Instalações de Transmissão – DIT compartilhadas entre concessionárias de distribuição, para o período especificado, conforme Anexo VI desta Resolução.

~~§ 1º As tarifas a que se refere o "caput" aplicar-se-ão a partir de 1º de julho de 2004, independentemente da celebração do CUSD entre as centrais geradoras e as respectivas concessionárias de distribuição.~~

§ 1º As tarifas a que se refere o caput aplicar-se-ão a partir de 1º de julho de 2004 para as centrais geradoras especificadas no Anexo VI, devendo ser observados, anteriormente ao início de seu faturamento, o disposto no parágrafo 4º deste artigo e a metodologia de atualização monetária aplicável ao passivo acumulado entre 1º de julho de 2004 e 30 de junho de 2007, que será estabelecida pela ANEEL. (Redação dada pela REH ANEEL 547 de 11.09.2007)

~~§ 2º As diferenças, para mais ou para menos, em relação aos valores de encargos de uso efetivamente faturados pelas concessionárias de distribuição nos ciclos tarifários 2004-2005, 2005-2006 e 2006-2007, deverão ser liquidadas em 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início do ano tarifário de 2007 de cada concessionária de distribuição.~~

§ 2º As diferenças, para mais ou para menos, em relação aos valores de encargos de uso efetivamente faturados pelas concessionárias de distribuição nos ciclos tarifários 2004-2005, 2005-2006 e 2006-2007, deverão ser liquidadas mediante correção feita pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV acumulado entre julho de 2004, conforme o caso, e 1º de março de 2008. (Redação dada pela REH ANEEL 600 de 18.12.2007)

§ 3º Os montantes de uso a serem utilizados nos CUSD's a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos considerados nos contratos de uso do sistema de transmissão – CUST celebrados pelas centrais geradoras com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

§ 4º Os agentes de geração deverão regularizar a contratação dos respectivos CUSD's em até 90 dias a contar de 1º de julho de 2007.

§ 5º O valor do somatório atualizado conforme o § 2º deste artigo deverá ser devolvido da seguinte forma:

I - em até 30 (trinta) dias a contar de 1º de março de 2008; ou

II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com atualização pela taxa SELIC, que incidirá desde 1º de março de 2008 até a data efetiva de pagamento de cada parcela.

§ 6º O parcelamento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 4º será contado a partir de janeiro de 2009 e somente se aplica aos geradores que assinarem o contrato de uso até 30 de junho de 2009. (Incluído o parág. 6º, pela Retificação publicada no D.O. de 14.01.2009)

~~Art. 5º Os duodécimos dos valores das Parcelas de Ajuste de Fronteira – PAF, publicados no Anexo V da Resolução Homologatória nº 496, de 26 de junho de 2007, deverão ser considerados pelo ONS quando da apuração e contabilização dos encargos de uso do sistema de transmissão.~~ (Revogado pela REH ANEEL 671 de 24.06.2008)

Art. 6º Fica o ONS autorizado a modular, à sua curva de dispêndio mensal, o orçamento reconhecido para o período de vigência desta Resolução.

Art. 7º Fica revogada a Resolução Homologatória nº 354, de 27 de junho de 2006.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de julho de 2007.

JERSON KELMAN

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29.06.2007, seção 1, p. 129, v. 144, n. 224 e o retificado no D.O de 13.07.2007.

ANEXO I

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS A UNIDADES GERADORAS.

Usinas		U.F	Tarifas R$/kW.mês
EOL	DOS INDIOS(V.DO SUL)	RS	1,112
EOL	OSORIO(V.DO SUL)	RS	1,112
EOL	RIO DO FOGO(ENERBRASIL)	RN	2,124
EOL	SANGRADOURO(V.DO SUL)	RS	1,112
UHE	AGUA VERMELHA	SP	3,042
UHE	AIMORES	MG	0,424
UHE	APOLONIO SALES (MOXOTO)	BA	5,773
UHE	BARIRI (A.S.LIMA)	SP	1,315
UHE	BARRA BONITA	SP	1,294
UHE	BARRA GRANDE	SC	2,878
UHE	BOA ESPERANCA	PI	4,479
UHE	CACHOEIRA DOURADA	GO	4,142
UHE	CACONDE	SP	1,926
UHE	CAMARGO	MG	1,827
UHE	CAMPOS NOVOS	SC	2,840
UHE	CANA BRAVA	GO	4,126
UHE	CANDONGA(R.NEVES)	MG	1,823
UHE	CANOAS I	SP	2,151
UHE	CANOAS II	SP	2,011

Usinas		U.F	Tarifas R$/kW.mês
UHE	CAPIM BRANCO I	MG	3,637
UHE	CAPIM BRANCO II	MG	3,493
UHE	CAPIVARA	SP	3,106
UHE	CASTRO ALVES	RS	1,760
UHE	CHAVANTES	SP	1,655
UHE	CORUMBA I	GO	3,730
UHE	CORUMBA IV	DF	3,727
UHE	DONA FRANCISCA	RS	2,632
UHE	EMBORCACAO	MG	3,433
UHE	ESPORA	GO	5,308
UHE	ESTREITO(L.C.BARRETO)	SP	2,612
UHE	EUCLIDES DA CUNHA	SP	1,926
UHE	FONTES NOVA	RJ	1,532
UHE	FUNDAO	PR	2,452
UHE	FUNIL - BA	BA	3,778
UHE	FUNIL - MG	MG	1,846
UHE	FUNIL - RJ	RJ	1,639
UHE	FURNAS	MG	2,310
UHE	GOV. BENTO MUNHOZ(AREIA)	PR	3,000
UHE	GOV. PARIGOT SOUZA	PR	1,326
UHE	GUAPORE	MT	9,490
UHE	GUILMAN AMORIM	MG	1,415
UHE	HENRY BORDEN	SP	1,432
UHE	IBITINGA	SP	2,567
UHE	IGARAPAVA	MG	3,061
UHE	ILHA DOS POMBOS	RJ	1,481
UHE	ILHA SOLTEIRA	SP	3,112
UHE	IRAPE	MG	2,988
UHE	ITA	SC	3,327
UHE	ITAIPU	PR	2,577
UHE	ITAPARICA (SL GONZAGA)	PE	5,537
UHE	ITAPEBI	BA	4,610
UHE	ITAUBA	RS	2,553
UHE	ITIQUIRA(I,II)	MT	7,126
UHE	ITUMBIARA	MG	3,708
UHE	ITUTINGA	MG	1,827
UHE	JACUI	RS	2,415
UHE	JAGUARA	MG	2,687
UHE	JAGUARI	SP	1,005
UHE	JAURU	MT	4,272
UHE	JUPIA	SP	3,078
UHE	JURUMIRIM (A.A.LAYDNER)	SP	1,016
UHE	LAJEADO	TO	4,870
UHE	LIMOEIRO(A.S.OLIVEIRA)	SP	1,926
UHE	MACHADINHO	SC	3,138
UHE	MANSO	MT	8,357
UHE	MARIMBONDO	MG	3,279
UHE	MASCARENHAS - ENERGEST	ES	1,111
UHE	MASCARENHAS DE MORAES(PEIX.)	MG	2,502

Usinas		U.F	Tarifas R$/kW.mês
UHE	MIRANDA	MG	3,380
UHE	MONTE CLARO	RS	1,721
UHE	NILO PECANHA	RJ	1,532
UHE	NOVA AVANHANDAVA	SP	2,808
UHE	NOVA PONTE	MG	3,219
UHE	OURINHOS	SP	1,817
UHE	PARAIBUNA	SP	1,055
UHE	PASSO FUNDO	RS	1,884
UHE	PASSO REAL	RS	2,368
UHE	PAULO AFONSO I, II, III	BA	5,773
UHE	PAULO AFONSO IV	BA	5,695
UHE	PEDRA DO CAVALO	BA	4,537
UHE	PEIXE ANGICAL	TO	4,367
UHE	PEREIRA PASSOS	RJ	1,527
UHE	PICADA	MG	1,477
UHE	PIRAJU	SP	1,377
UHE	PONTE DE PEDRA	MT	10,161
UHE	PORTO COLOMBIA	MG	2,266
UHE	PORTO ESTRELA	MG	1,414
UHE	PORTO PRIMAVERA(S.MOTTA)	SP	3,263
UHE	PROMISSAO	SP	2,714
UHE	QUEBRA QUEIXO	SC	1,936
UHE	QUEIMADOS	MG	2,714
UHE	ROSAL	ES	1,319
UHE	ROSANA	SP	2,246
UHE	SA CARVALHO	MG	0,137
UHE	SALTO CAXIAS	PR	3,600
UHE	SALTO GRANDE (LN GARCEZ-GP)	SP	1,899
UHE	SALTO GRANDE - MG	MG	1,250
UHE	SALTO OSORIO	PR	2,923
UHE	SALTO SANTIAGO	PR	3,446
UHE	SALTO SEGREDO(GOV.N.BRAGA)	PR	3,329
UHE	SANTA BRANCA	RJ	0,710
UHE	SANTA CLARA - MG	MG	0,992
UHE	SANTA CLARA - PR(ELEJOR)	PR	2,103
UHE	SAO SIMAO	MG	3,607
UHE	SERRA DA MESA	GO	4,335
UHE	SOBRADINHO	BA	5,521
UHE	SOBRAGI	MG	1,679
UHE	TAQUARUCU	SP	3,033
UHE	TRES IRMAOS	SP	3,150
UHE	TRES MARIAS	MG	2,063
UHE	TUCURUI	PA	4,921
UHE	VOLTA GRANDE	MG	2,925
UHE	XINGO	AL	5,690
UTE	ALEGRETE	RS	3,286
UTE	ANGRA I	RJ	1,828
UTE	ANGRA II	RJ	1,828
UTE	ARAUCARIA	PR	1,910

Usinas		U.F	Tarifas R$/kW.mês
UTE	BARBOSA L.S.(ELETROBOLT)	RJ	1,519
UTE	CAMACARI	BA	4,535
UTE	CAMPOS	RJ	1,428
UTE	CANOAS (REFAP)	RS	1,752
UTE	CARIOBA	SP	1,801
UTE	CHARQUEADAS	RS	1,442
UTE	CUIABA	MT	8,295
UTE	DAIA	GO	2,302
UTE	FAFEN	BA	3,185
UTE	FIGUEIRA	PR	1,208
UTE	FORTALEZA	CE	3,845
UTE	IBIRITE	MG	1,879
UTE	IGARAPE	MG	1,913
UTE	JB	PE	3,451
UTE	JORGE LACERDA A,B,C	SC	1,936
UTE	JUIZ DE FORA	MG	2,227
UTE	MACAE MERCHANT	RJ	1,723
UTE	NORTE FLUMINENSE	RJ	2,547
UTE	NOVA PIRATININGA	SP	1,861
UTE	PIRATININGA	SP	1,861
UTE	PORTO ALEGRE(NUTEPA)	RS	1,356
UTE	PRES.MEDICI A,B	RS	2,158
UTE	SANTA CRUZ	RJ	1,527
UTE	SAO JERONIMO	RS	1,442
UTE	SOL	ES	1,921
UTE	TERMOACU*	RN	3,007
UTE	TERMOBAHIA	BA	4,296
UTE	TERMOCEARA	CE	4,004
UTE	TERMOPERNAMBUCO	PE	4,537
UTE	TERMORIO	RJ	1,943
UTE	TRES LAGOAS	MS	3,015
UTE	URUGUAIANA	RS	1,744
UTE	VERACEL	BA	2,381
UTE	W.ARJONA	MS	2,713
UTE	XAVANTES(ARUANA)	GO	2,396

* TUST calculada de acordo com o Despacho 2.119/2005-SRT/ANEEL, de 13 de dezembro de 2005.

ANEXO II

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS A CONSUMIDORES LIVRES, CONSUMIDORES POTENCIALMENTE LIVRES E AUTOPRODUTORES, COM UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS À REDE BÁSICA.

CONSUMIDOR LIVRE	PONTO DE CONEXÃO (Barramento/Subestação)	Nº DA BARRA	U.F.	TUST FIO (R$/kW.mês)	TUST ENCARGOS (R$/MWh)		
					CCC*	CDE*	
					ISOLADO	S/SE/CO	N/NE
ACESITA	EXT. DA LT IPAT. 1/ACESITA - 230 kV	1596	MG	5,673	8,720	9,570	-
ALBRÁS	SE VILA DO CONDE - 230 kV	6461	PA	3,020	8,720	-	2,100
ALCOA - POÇOS DE CALDAS **	SE POÇOS DE CALDAS - 138 kV	4110	MG	4,480+0,789	8,720	9,570	-
ALUMAR	SE SÃO LUIZ II - 230 kV	5551	MA	3,709	8,720	-	2,100
ALUNORTE	SE VILA DO CONDE - 230 kV	6461	PA	3,020	8,720	-	2,100
ANGLOGOLD ASHANTI MINERAÇÃO	**ANG-GOLD-230 C**	**1497**	**MG**	**4,903**	**8,720**	**9,570**	**-**
ANGLO AMERICAN (CODEMIN)	SE NIQUELÂNDIA - 230 KV	787	GO	3,338	8,720	9,570	-
BELGO-MINEIRA	SE JOÃO MONLEVADE II- 230 kV	1520	MG	5,399	8,720	9,570	-
BRASKEN - AL (TRIKEM)	SE RIO LARGO II - 230 KV	5111	AL	3,363	8,720	-	2,100
BRASKEN - UCS - AL	SE RIO LARGO II - 230 KV	5111	AL	3,363	8,720	-	2,100
BRASKEM - RS (OPP)	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	4,978	8,720	9,570	-
BRASKEM - UNIB-BA(COPENE)	SE CAMAÇARI II - 230 kV	5751	BA	3,503	8,720	-	2,100
BRASKEM-BA-USC (CQR)	SE CAMAÇARI II - 230 kV	5751	BA	3,503	8,720	-	2,100
BRASKEM-BA-USC	SE CAMAÇARI II - 230 kV	5751	BA	3,503	8,720	-	2,100
CARAÍBA METAIS	SE CAMAÇARI II - 230 kV	5751	BA	3,503	8,720	-	2,100
CARAMURU	SE PARANAÍBA - 230 kV	2978	GO	3,098	8,720	9,570	-
CARBOCLORO -SP	SE CARBOCLORO - 230 KV	477	SP	5,180	8,720	9,570	-
CBA	SE CABREÚVA - 230 KV	590	SP	5,240	8,720	9,570	-
	SE CABREÚVA - 440 KV	603	SP	4,951	8,720	9,570	-
CCM	SE TUCURUÍ - 230 KV	6416	PA	2,237	8,720	-	2,100
CNT - CIA NIQUEL TOCANTINS	SE NIQUELÂNDIA - 230 KV	787	GO	3,338	8,720	9,570	-
COPESUL	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	4,978	8,720	9,570	-
COTEMINAS-UJP	SE MUSSURÉ - 230 KV	5211	PB	5,355	8,720	-	2,100
CSN-ARAUCÁRIA (CISA)	SE GRALHA AZUL - 230 KV	813	PR	4,784	8,720	9,570	-
CVRD - ÁGUA LIMPA (MONLEVADE)	SE JOÃO MONLEVADE II- 230 kV	1520	MG	5,399	8,720	9,570	-
CVRD - BRUCUTU	SE CVRD_Barão de Cocais - 230 kV	9006	MG	5,156	8,720	9,570	-
CVRD - CANDONGA	SE Ponte Nova 138 kV	1560	MG	4,350	8,720	9,570	-
CVRD - ITABIRA	SE ITABIRA II - 230 KV	1534	MG	5,200	8,720	9,570	-
CVRD - MINA	SE CARAJÁS - 230 KV	6407	PA	2,667	8,720	-	2,100
CVRD – M. BAUXITA(PARAGOMINAS)	SE VILA DO CONDE - 230 kV	6461	PA	3,020	8,720	-	2,100
CVRD – PELOTIZAÇÃO	SE SÃO LUIZ II - 230 kV	5551	MA	3,709	8,720	-	2,100
CVRD – PORTO	SE SÃO LUIZ II - 230 kV	5551	MA	3,709	8,720	-	2,100
CVRD – SERGIPE	SE JARDIM - 230 KV	5721	SE	1,799	8,720	-	2,100
CVRD – SOSSEGO	SE CARAJAS - 230 KV	6407	PA	2,667	8,720	-	2,100
DOW BRASIL NORDESTE	SE JACARACANGA - 230 KV	5822	BA	3,674	8,720	-	2,100
DSM - ELASTÔMEROS	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	4,978	8,720	9,570	-
EKA BAHIA	SE ITAPEBI - 230 kV	5970	BA	4,498	8,720	-	2,100
FAFEN - SE	SE JARDIM - 230 KV	5721	SE	1,799	8,720	-	2,100
FERBASA	SE CATÚ - 230 KV	5782	BA	3,993	8,720	-	2,100

CONSUMIDOR LIVRE	PONTO DE CONEXÃO (Barramento/Subestação)	Nº DA BARRA	U.F.	TUST FIO (R$/kW.mês)	TUST ENCARGOS (R$/MWh)		
					CCC*	CDE*	
					ISOLADO	S/SE/CO	N/NE
FIBRAPLAC	SEC LT GRAVATAÍ -OSÓRIO - 230 KV	1315	RS	5,336	8,720	9,570	-
GERDAU -AÇONORTE - PE	SE BONGI - 230	5152	PE	4,224	8,720	-	2,100
GERDAU - SÃO PAULO	SE GERDAU - 440 kV	585	SP	4,982	8,720	9,570	-
GERDAU - USIBA - BA	SE COTEGIPE - 230 kV	5802	BA	3,861	8,720	-	2,100
INNOVA	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	4,978	8,720	9,570	-
IPIRANGA	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	4,978	8,720	9,570	-
LINDE (AGA)	EXT. DA LT IPAT 1/ACESITA - 230 kV	1596	MG	5,673	8,720	9,570	-
LIBRA	SE LIBRA - 230 KV	5422	CE	3,593	8,720	-	2,100
MINERAÇÃO CARAÍBA	SE JAGUARARI - 230 KV	6321	BA	3,182	8,720	-	2,100
NOVA ERA SILICON	SE NOVA ERA - 230 kV	1545	MG	5,052	8,720	9,570	-
NOVELIS (ALCAN)	SE JACARACANGA - 230 KV	5822	BA	3,674	8,720	-	2,100
NOVELIS (CANDEIAS)	SE JACARACANGA - 230 KV	5822	BA	3,674	8,720	-	2,100
OXITENO	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	4,978	8,720	9,570	-
PETROFLEX	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	4,978	8,720	9,570	-
PETROQUÍMICA TRIUNFO	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	4,978	8,720	9,570	-
RDM (SIBRA)	SE COTEGIPE - 230 kV	5802	BA	3,861	8,720	-	2,100
SADIA (LUCAS DO RIO VERDE)	LT 230 kV Nobres – Sinop	4572	MT	1,320	8,720	9,570	-
S BENTO MINER. (B. DE COCAIS)	SE BARÃO DE COCAIS II - 230 kV	9006	MG	5,156	8,720	9,570	-
SCHINCARIOL - BA	SE SCHINCARIOL - 230 KV	5731	BA	3,648	8,720	-	2,100
USIMINAS-1	EXT. LT IPATINGA/USIMINAS-230 kV	9040	MG	4,900	8,720	9,570	-
USIMINAS-2	EXT. LT MESQUITA/USIMINAS-230 kV	9045	MG	4,752	8,720	9,570	-
VERACEL	SE ITAPEBI - 230 kV	5970	BA	4,498	8,720	-	2,100
WHITE MARTINS – B. DE COCAIS	SE BARÃO DE COCAIS II - 230 kV	9006	MG	5,156	8,720	9,570	-
WHITE MARTINS – MONLEVADE	SE JOÃO MONLEVADE II- 230 kV	1520	MG	5,399	8,720	9,570	-
WHITE MARTINS – PÓLO PETR. -RS	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	4,978	8,720	9,570	-
W. MARTINS - IPAT/ MESQUITA -1-MG	EXT. LT IPATINGA/USIMINAS-230 kV	9040	MG	4,900	8,720	9,570	-
W. MARTINS - IPAT/ MESQUITA -2-MG	EXT. LT MESQUITA/USIMINAS-230 kV	9045	MG	4,752	8,720	9,570	-
YAMANA MINERAÇÃO MARACÁ	SE ITAPACI - 230 KV	3002	GO	4,399	8,720	9,570	-

* As tarifas de CCC, CDE já contemplam os tributos PIS/COFINS;

** Acesso excepcionalmente caracterizado como direto à rede básica por meio da Resolução Autorizativa nº 501, de 4 de abril de 2006, com pagamento de $TUST_{RB}$ e de $TUST_{FR}$;

ANEXO III

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO INTERLIGADO, APLICÁVEIS AOS AGENTES DE IMPORTAÇÃO E DE EXPORTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

AGENTES DE IMPORTAÇÃO E DE EXPORTAÇÃO	Tarifa de uso pela importação (T_g) (R$/kW.mês)	Tarifa de uso pela exportação (T_p) no horário de ponta (R$/kW.mês)
INT. CONV.GARABI I(S.ANGELO)	2,706	4,173
INT. CONV.GARABI II(ITA)	2,713	4,165
INT. CONV.RIVERA(LIVRAMENTO)	1,777	5,102
INT. CONV.URUGUAIANA	2,194	4,685

ANEXO IV

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO INTERLIGADO E DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE USO COMPARTILHADO, APLICÁVEIS ÀS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO.

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
AES-SUL	1185	ALEGRE-2-069	ALEGRETE 2---069	4,693	0,927
	9207	CINDUSTR-023	C.INDUSTRIAL--023	5,161	0,895
	1257	CINDUPAL-138	C.INDUSTRIAL---138	5,173	0,550
	1258	CINDUPAL-230	C.INDUSTRIAL---230	5,161	
	2068	CACHOEIR-138	CACHOEIRINHA 1---138	5,186	2,157
	9201	CAMPOBOM-023	CAMPO BOM---023	5,214	1,052
	1196	CAMPOBOM-069	CAMPO BOM---069	5,214	0,999
	1324	CANOAS1--023	CANOAS 1---023	5,189	0,804
	1203	CHARQUEA-069	CHARQUEADAS---69	5,542	0,681
	9284	GRAVATAI-023	GRAVATAÍ 2---023	5,121	1,070
	1220	JACUIRGE-023	JACUÍ---023	4,400	0,928
	1216	JACUI----138	JACUÍ---138	4,400	0,928
	2081	LAJEADO--069	LAJEADO 2---069	5,462	0,918
	2083	LAJEADO--013	LAJEADO 2---13,8	5,462	0,918
	9204	LIVRAMEN-069	LIVRAMENTO 2---069	5,102	3,538
	9203	LIVRAMEN-013	LIVRAMENTO 2---13,8	5,102	3,538
	1235	MACAMBAR-069	MAÇAMBARÁ---069	4,695	0,774
	2077	POLOPETR-069	POLO PETROQUÍMICO---069	5,035	1,056
	1204	POLOPETR-230	POLO PETROQUÍMICO---230	4,978	
	1266	PALEGR-9-069	PORTO ALEGRE 9---069	5,174	1,893
	2088	SCRUZ-1--069	SANTA CRUZ 1---069	5,666	0,938
	2076	SCRUZ-1--013	SANTA CRUZ 1---13,8	5,666	0,938
	2087	SMARIA-3-069	SANTA MARIA 3---069	4,688	1,184
	9209	SCHARLAU-023	SCHARLAU---023	5,554	2,165
	1253	SBORJA---069	SÃO BORJA 2---069	4,688	2,514
	1289	SVICENTE-069	SÃO VICENTE SUL---069	4,873	1,009
	1208	TRIUNFO--069	TRIUNFO---069	5,542	2,267
	1295	URUGUAI5-069	URUGUAIANA 5---069	4,685	1,278
	1298	VAIRES---069	VENÂNCIO AIRES---069	5,469	1,610
ALCOA*	170	GP.CALDAS-138	POÇOS DE CALDAS---138	4,480	0,789
AMPLA	173	ADRIANO--138	ADRIANÓPOLIS---138	4,752	1,145
	1773	ANGRA----138	ANGRA(CERJ)---138	4,702	0,677
AMPLA	185	ANGRA----138	ANGRA---138	4,666	0,180
	175	CAMPOS---138	CAMPOS---138	4,641	0,523

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
	1771	JACUACAN-138	JACUACANGA---138	4,714	0,677
	1770	MURIQUI--138	MURIQUI---138	4,750	0,677
	169	S.JOSE---138	SÃO JOSÉ---138	4,765	0,297
	1736	V.PEDRAS-138	VENDA DAS PEDRAS---138	4,748	
BANDEIRANTES	677	AEROGU-1Y138	AERO.GUARULHOS---138	5,042	3,294
	459	APARECID-088	APARECIDA---088	5,701	3,184
	711	BOISUCA-Y138	BARRA DO UNA---138	5,050	3,294
	710	BIRITIB-Y138	BIRITIBA---138	5,031	3,294
	711	BOISUCA-Y138	BOISUCANGA---138	5,050	3,294
	3057	CARAGUAT-088	CARAGUATATUBA---088	5,042	3,294
	731	CEBRASP-Y088	CEBRASP---088	5,842	3,294
	3063	EMBRAER-Y088	EMBRAER---088	5,038	3,294
	3084	GLEBA D--138	GLEBA---138	5,044	3,294
	3060	JAMBEIR-Y088	JAMBEIRO---088	5,039	3,294
	676	GMANUEL-PY138	M. AREIAS PEREIRA---138	5,035	3,294
	711	BOISUCA-Y138	MARESIAS---138	5,050	3,294
	2025	MASAGUACY138	MASSAGUAÇU---138	5,042	3,294
	447	MOGI-EP--088	MOGI---088	5,364	0,989
	446	FMOGI-EP--230	MOGI---230	5,364	
	443	NORDESTE-088	NORDESTE---088	5,091	1,048
	436	NORTE----088	NORTE---088	4,986	1,438
	3069	PETR-RPO-088	PETROBRAS R. PARDO-138	5,039	3,294
	708	PETROM--Y088	PETROM---138	5,029	3,294
	462	S.CABECA-088	SANTA CABECA---088	5,594	1,928
	455	SAO JOSE-088	SÃO JOSÉ---088	6,070	1,004
	3078	S.SEBAST-138	SÃO SEBASTIÃO---13,8	5,044	3,294
	730	SSEBASTI-138	SÃO SEBASTIÃO---138	5,044	3,294
	726	SIFAO-22Y138	SIFÃO---138	5,048	3,294
	729	SKOL-YE--088	SKOL---088	5,541	3,294
	601	TAUBATE--138	TAUBATE---138	5,035	0,044
BRAGANTINA	3158	BRAGAN€A-138	BRA. PAULISTA---138	4,964	3,001
	3159	STEREZIN-138	S.TEREZINHA---138	4,944	3,001
CAIUA	3180	FLORESTA-138	ALTO ALEGRE---138	3,840	3,001
	3175	ENEIDA---138	ENEIDA---138	3,845	3,001
	642	FLORIDA--069	FLORIDA PAULISTA---069	3,820	3,001
	3173	MARTINOP-088	MARTINÓPOLIS---088	3,865	3,001
CAIUA	3174	O.CRUZ---138	OSVALDO CRUZ---138	3,820	3,001
	3171	PRUDENTEI088	PPRUDENTE 1---088	3,865	3,001
	3172	PRUDENTI-138	PPRUDENTE 4---138	3,862	3,001
	3176	PVENCESL-138	PRES.VENCESLAU---138	3,750	3,001

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
CEAL	6203	IABAIXADO-069	ABAIXADORA---069	0,938	0,556
	5103	IANGELIM--069	ANGELIM---069	2,802	0,512
	5313	IMACEIO---069	MACEIÓ--069	3,025	0,615
	5293	IPENEDO---069	PENEDO---069	4,253	1,310
	5113	IR.LARGO--069	RIO LARGO---069	3,363	0,949
	6285	MXINGO----013	XINGÓ---13,8	0,938	4,359
	6253	IZEBU-RS--069	ZEBU---069	0,938	4,359
CEB	221	KB.GERAL--034	BRASÍLIA GERAL---033	3,991	1,690
	236	B.SUL----138	BRASÍLIA SUL---138	3,337	0,678
	237	SAMAMBAIA-138	SAMAMBAIA---138	3,231	3,417
CEEE	951	AFP-CHARQUEADAS---230	AFP-CHARQUEADAS---230	5,542	
	1331	ATLÂNTIDA 2---069	ATLÂNTIDA 2---069	5,505	2,199
	1189	IBAGE-2---069	BAGÉ 2---069	5,334	2,305
	1195	ICAMAQUA--069	CAMAQUÃ---069	5,818	1,459
	1203	ICHARQUEA-069	CHARQUEADAS 2---069	5,542	0,681
	9241	ELDORAD0--023	ELDORADO---023	5,464	1,680
	1209	IGRAVATA2-069	GRAVATAÍ 2---069	5,146	1,060
	1197	IGUAIBA-2-069	GUAIBA 2---069	5,643	2,283
	1232	IOSORIO-2-069	OSÓRIO 2---069	5,395	1,585
	1240	GPELOTA-3-138	PELOTAS 3---138	5,679	2,142
	1269	IPALEG-10-069	PORTO ALEGRE 10---069	5,529	1,774
	9245	PALEGRE-10-013	PORTO ALEGRE 10---13,8	5,564	0,835
	9246	PALEGRE-13-013	PORTO ALEGRE 13--13,8	5,599	1,660
	9243	PALEGRE-4-013	PORTO ALEGRE 4---13,8	5,576	1,587
	1262	IPALEGR-6-069	PORTO ALEGRE 6---069	5,515	1,259
	9244	PALEGR-6-013	PORTO ALEGRE 6---13,8	5,485	1,899
	1271	PALEGRE-8-069	PORTO ALEGRE 8---069	5,195	
	1266	IPALEGR-9-069	PORTO ALEGRE 9--069	5,174	1,893
	1352	P.ALEGRE9-013	PORTO ALEGRE 9---13,8	5,174	2,051
	1238	GPMEDICI--138	PRESIDENTE MEDICI---138	5,358	1,538
	1245	IQUINTA---069	QUINTA---069	5,827	0,989
	1247	GQUINTA---138	QUINTA---138	5,848	3,037
	2053	TRIUNFO--069	SÃO JERÔNIMO---069	5,542	2,267
CEEE	2094	GTAQUARA--138	TAQUARA---138	5,279	0,667
CELB	5221	ALTO-BRA-069	ALTO BRANCO---069	4,506	2,076
	5228	IB. VISTA-069	BELA VISTA---069	4,506	2,076
	5227	IC.GRANDE1069	CAMPINA GRANDE 1---069	4,506	2,076
	5226	IC.GRANDE2069	CAMPINA GRANDE 2---069	4,506	1,143
	5230	MCGD------013	CAMPINA GRANDE 2---13,8	4,506	2,076
CELESC	948	BIGUACU--138	BIGUAÇU---138	4,843	0,675

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
	940	GBLUMENAU-138	BLUMENAU---138	4,886	0,352
	958	C.NOVOS--138	CAMPOS NOVOS---138	4,151	0,936
	2725	GCANOINHA-138	CANOINHAS---138	5,283	0,718
	2706	FLORILHA-138	DESTERRO---138	4,885	1,601
	2775	GITAJAI-2-138	ITAJAÍ---138	5,009	2,075
	1008	IJLACERDA-069	J. LACERDA A---069	4,452	0,473
	1007	GJLACERDA-138	J. LACERDA A---138	4,508	0,440
	1017	IJOINVILL-069	JOINVILLE---069	5,162	0,441
	1016	GJOINVILL-138	JOINVILLE---138	5,148	0,490
	1015	JOINVILL-230	JOINVILLE---230	5,187	
	2805	LAGES---138	LAGES---138	4,412	0,984
	2826	GPALHOCA--138	PALHOÇAS---138	4,845	1,438
	2847	RIODOSUL-138	RIO DO SUL---138	4,758	0,827
	2857	ISIDEROPO-069	SIDERÓPOLIS---069	4,814	0,891
	2897	IXANXERE--069	XANXERÊ---069	4,438	0,700
	2896	GXANXERE--138	XANXERÊ---138	4,438	0,700
	2974	AG.LINDA-069	AGUAS LINDAS---069	3,929	3,552
	762	ANHANGUE-069	ANHANGUERA---069	4,043	1,087
	761	ANHANGUE-138	ANHANGUERA---138	4,043	0,525
	2980	BARROALTO069	BARRO ALTO---069	3,908	0,954
	236	B.SUL----138	BRAS. SUL---138	3,337	0,678
	755	C.DOURAD-138	C. DOURADA---138	2,657	0,589
	3715	CARAJAS---138	CARAJAS---138	4,236	
CELG	321	EMBORCAC-138	EMBORCACAO---138	3,251	0,238
	780	FIRMINOP-138	FIRMINOPOLIS---138	4,597	0,539
	2954	G.LESTEC-013	GOIANIA LESTE---013	4,420	0,488
	2989	ITAPACI--069	ITAPACI---069	4,399	0,942
	787	FNIQUEL---230	NIQUELANDIA---230	3,338	
	2991	PALMEIRA-069	PALMEIRAS---069	4,467	0,579
	2950	PARANAIB-069	PARANAIBA---069	3,098	1,045
	2978	PARANAIB-230	PARANAIBA---230	3,098	
	791	P.DAS EM-138	PARQUE DAS EMAS---138	2,114	12,088
	3724	PIRINEUS-138	PIRINEUS---138	4,577	1,337
	2951	PLANALTO-069	PLANALTO---069	3,429	0,425
	3701	RIOCLARO-138	RIO CLARO---138	2,365	12,088
CELG	3700	RIOBOIS-138	RIO DOS BOIS---138	2,636	12,088
	238	R.VERDE--138	RIO VERDE FUR---138	2,616	1,071
	237	SAMAMBAIA-138	SAMAMBAIA---138	3,231	3,417
	239	GS.MESA---138	SERRA DA MESA---138	2,753	3,069
	768	GXAVANTES-138	XAVANTES---138	4,483	0,372

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
CELPA	6523	IALTAMIRA-069	ALTAMIRA---069	2,905	6,302
	6407	CARAJAS-230	CARAJÁS---230	2,667	
	6472	IGUAMA----069	GUAMA---069	3,380	0,923
	6403	IMARABA---069	MARABÁ---069	2,534	3,107
	6401	FMARABA---230	MARABÁ---230	2,534	
	6543	MRUROP.1--013	RURÓPOLIS---13,8	3,733	1,503
	6542	GRUROP.-1-138	RURÓPOLIS--138	3,733	1,503
	6493	ISTA.MARI-069	SANTA MARIA---069	3,993	0,768
	6492	GSTA.MARI-138	SANTA MARIA---138	3,993	1,760
	6534	KTRANSAM--034	TRANSAMAZÔNICA---34,5	3,411	12,541
	6413	ITUCURUI--069	TUCURUÍ---069	2,127	2,080
	6482	IUTINGA---069	UTINGA---069	3,524	0,692
	6463	IV.CONDE--069	VILA DO CONDE---069	3,020	1,592
CELPE	5106	MAGL-TIPI-013	ANGELIM---013	2,802	0,512
	5103	IANGELIM--069	ANGELIM---069	2,802	0,512
	5406	MBNO-TIPI-013	BOM NOME---013	2,362	1,069
	5403	IB.NOME---069	BOM NOME---069	2,362	1,069
	5402	GB.NOME---138	BOM NOME---138	2,362	1,140
	5158	BONGI-T6-013	BONGI---013	4,224	0,992
	5156	IBONGI----069	BONGI---069	4,224	0,494
	5203	IGOIANINH-069	GOIANINHA---069	4,503	1,516
	6257	IITAPARIC-069	ITAPARICA---069	0,938	4,359
	5333	VARZEA---069	JOAIRAM---069	3,969	2,247
	6313	IJZB-2----069	JUAZEIRO II---069	2,741	1,390
	5193	IMIRUEIRA-069	MIRUEIRA---069	4,234	0,499
	5183	PAU FERRO---069	PAU FERRO---069	4,004	1,879
	5133	IPIRAPAMA-069	PIRAPAMA II---069	3,428	0,684
	5131	FPIRAPAMA-230	PIRAPAMA II---230	3,428	
	5283	IRIBEIRAO-069	RIBEIRAO---069	3,698	0,712
CELPE	5162	SCHIN-PE--230	SCHINCARIOL---230	3,980	
	5123	ITACAIMBO-069	TACAIMBO---069	3,448	0,629
CELTINS	5593	IIMPERATR-069	IMPERATRIZ---069	2,760	1,407
	7205	MMIRACEMA-013	MIRACEMA---13,8	2,470	1,270
	7202	GMIRACEMA-138	MIRACEMA---138	2,470	1,270
	5602	GP.FRANCO-138	PORTO FRANCO---138	3,496	1,423
CEMAR	5513	IB.ESPER--069	BOA ESPERANÇA---069	2,396	2,762
	5526	IC.NETO---069	COELHO NETO---69	4,079	1,351
	5593	IIMPERATR-069	IMPERATRIZ---069	2,760	1,407
	5543	IMIRANDA--069	MIRANDA 2---069	4,541	1,534
	5545	MMIRAND-1-013	MIRANDA 2---13,8	4,541	1,534

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
	5542	GMIRANDA--138	MIRANDA 2---138	4,541	0,908
	5533	IPERITORO-069	PERITORÓ---069	4,173	2,161
	5535	MPERITORO-013	PERITORÓ---13,8	4,173	2,161
	5603	IP.FRANCO-069	PORTO FRANCO---069	3,496	4,573
	5602	GP.FRANCO-138	PORTO FRANCO---138	3,496	1,423
	5583	IP.DUTRA--069	PRESIDENTE DUTRA---069	3,415	3,422
	5563	IS.LUIS-I-069	SAO LUIS I - 69 kV (A)	4,057	1,170
	5562	IS.LUIS-I2-069	SAO LUIS I - 69 kV (B)	4,057	1,065
	5528	SCHINC-MA-230	SCHINCARIOL---230	4,141	
	5503	ITERESINA-069	TERESINA--069	3,731	0,579
CEMAT	4506	B.PEIXE--013	BARRA DO PEIXE---13,8	2,363	1,213
	4503	B.PEIXE--138	BARRA DO PEIXE---138	2,363	1,213
	4513	C.MAGAL.-138	COUTO MAGALHÃES---138	1,886	11,747
	4533	COXIPO---138	COXIPÓ---138	1,380	0,733
	4643	JACIARA--138	JACIARA---138	1,362	11,747
	4807	JAURU----138	JAURÚ---138	0,784	
	4572	FLUCAS-RV-230	LUCAS RIO VERDE--230	1,320	
	4556	N.MUTUM--013	NOVA MUTUM---13,8	1,026	2,145
	4613	PETROVIN-138	PETROVINA---138	1,619	11,747
	4623	RONDO-CM-138	RONDONÓPOLIS---138	1,353	0,574
	4586	SINOP-1--013	SINOP---13,8	1,604	4,036
	4583	SINOP-EL-138	SINOP---138	1,604	4,036
	4564	SORR.ELN-069	SORRISO---069	1,474	4,181
	4566	SORR.ELN-013	SORRISO---13,8	1,474	4,181
CEMIG	**1535**	**IPATINGD-138**	**IPATINGA 1---138**	**4,747**	**1,010**
	4070	ARACUAI---230	ARAÇUAÍ 2---230	4,679	1,519
	309	BARBACEN-138	BARBACENA 2---138	4,564	0,423
CEMIG	314	BARREIRO-138	BARREIRO---138	4,281	0,636
	9009	C.PENA---013	CONSELHEIRO PENA---13,8	4,515	0,996
	321	EMBORCAC-138	EMBORCAÇÃO---138	3,251	0,832
	9007	G.VALADA-013	G. VALADARES 2---13,8	4,686	1,070
	348	VALADARE-138	G. VALADARES 2---138	4,685	0,808
	9011	IPATING1-013	IPATINGA 1---13,8	4,747	1,286
	1532	IPATINGD-161	IPATINGA 1---161	4,747	2,082
	1537	ITABIRA--069	ITABIRA 2---069	5,200	0,641
	9020	ITABIRA2-013	ITABIRA 2---13,8	5,200	1,017
	1504	GITAJU3-1-138	ITAJUBÁ---138	4,547	3,552
	323	ITUTING2-138	ITUTINGA---138	4,471	0,642
	330	GJAGUARA--138	JAGUARA-SE---138	3,441	2,469
	332	JUIZFORA-138	JUIZ DE FORA 1---138	4,590	0,539

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
	337	LAFAIETE-138	LAFAIETE---138	4,484	0,415
	187	M.MORAES-138	MASC. de MORAES--138	3,744	0,342
	342	MCLAROS2-138	MONTES CLAROS 2---138	4,221	0,455
	353	NEVES----138	NEVES 1---138	4,126	0,889
	386	OPRETO2--138	OURO PRETO 2---138	4,290	1,077
	4066	PARAC4-138	PARACATU 4---138	3,167	0,488
	368	PIMENTA--138	PIMENTA---138	3,971	0,644
	170	GP.CALDAS-138	POÇOS DE CALDAS---138	4,480	0,789
	377	SGONCALO-138	S. GONÇALO DO PARÁ---138	4,000	0,611
	376	TAQUARIL-138	TAQUARIL---138	4,333	0,864
	9031	TIMOTEO1-013	TIMÓTEO---13,8	5,348	2,419
	382	TMARIAS--138	TRÊS MARIAS---138	3,739	0,720
	399	VPALMA---138	VARZEA PALMA 1---138	4,098	0,454
	4028	VESPA2-5-500	VESPASIANO 2---500	4,149	
CEPISA	5513	IB.ESPER--069	BOA ESPERANÇA---069	2,396	2,762
	5516	MUBE--T6--013	BOA ESPERANÇA--13,8	2,396	2,762
	5683	E.MARTINS-069	ELISEU MARTINS---069	2,915	6,590
	5673	IPICOS----069	PICOS---069	4,928	2,504
	5493	IPIRIPIRI-069	PIRIPIRI---069	4,304	1,156
	5492	GPIRIPIRI-138	PIRIPIRI---138	4,304	1,534
	5573	IS.J.PIAU-069	SÃO JOÃO DO PIAUÍ---069	2,393	2,361
	5503	ITERESINA-069	TERESINA--069	3,731	0,579
	5505	MTSA--T1--013	TERESINA--13,8	3,731	0,811
COELBA	6203	IABAIXADO-069	ABAIXADORA---069	0,938	0,556
	6363	IBARREIRA-069	BARREIRAS---069	3,707	1,869
COELBA	6365	BARREIRAS138	BARREIRAS---138	3,707	3,308
	6353	IB.J.LAPA-069	BOM JESUS DA LAPA---069	3,381	1,879
	5944	BRUMADO--069	BRUMADO---069	6,173	2,491
	5757	ICAMACARI-069	CAMAÇARI 2---069	3,503	0,831
	5792	ZCATU-T2--013	CATU---013	3,974	1,172
	5786	ICATU-----069	CATU---069	3,962	1,172
	5703	IC.DANTAS-069	CICERO DANTAS---069	2,537	1,260
	5803	ICOTEGI-2-069	COTEGIPE---069	3,876	0,885
	5872	EMBASA-PC-230	EMBASA-P DO CAVALO--230	3,876	
	5974	GEUNAPOLI-138	EUNÁPOLIS---138	4,809	0,877
	5755	FORD----230	FORD---230	3,550	
	5910	MFUNIL-T4-013	FUNIL---013	4,888	0,583
	5904	GFUNIL----138	FUNIL---138	4,888	0,583
	5883	IG.MANGAB-069	GOV. MANGABEIRA---069	3,652	1,127
	6343	IIRECE----069	IRECE---069	4,271	2,405

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
	6342	GIRECE----138	IRECE---138	4,271	1,937
	6257	IITAPARIC-069	ITAPARICA---069	0,938	4,359
	5826	IJACARACA-069	JACARACANGA---069	3,674	0,737
	6321	FJAGUARAR-230	JAGUARARI---230	3,182	
	6313	IJZB-2----069	JUAZEIRO 2---069	2,741	1,390
	5863	XMATUTU---011	MATATU---011	3,980	1,003
	5856	IMATATU---069	MATATU---069	3,920	0,482
	6255	IMOXOTO---069	MOXOTÓ---069	0,938	4,359
	5735	MOLD------013	OLINDINA---013	3,209	5,553
	5843	IPITUACU--069	PITUAÇU---069	3,870	0,564
	5893	ISA.JESUS-069	SANTO A. DE JESUS--069	4,029	0,957
	6333	IS. BONFI-069	S. DO BOMFIM 2---069	3,528	1,879
	5873	TOMBA-----069	TOMBA---069	4,170	0,835
	6254	ZEBU---013	ZEBU---013	0,938	4,359
	6253	IZEBU-RS--069	ZEBU---069	0,938	4,359
COELCE	5423	IBANABUIU-069	BANABUIÚ---069	3,593	2,737
	5653	ICAUIPE---069	CAUÍPE---069	2,875	1,513
	5473	ID.GOUVEI-069	DELM. GOUVEIA---069	3,317	0,540
	5453	IFORTALEZ-069	FORTALEZA---069	3,309	0,516
	5633	IICO------069	ICÓ---069	3,322	0,967
	5413	IMILAGRES-069	MILAGRES---069	2,801	0,835
	5643	PICI---069	PICI---069	3,409	0,333
	5433	IRUSSAS---069	RUSSAS II---069	4,592	3,172
	5483	ISOBRAL---069	SOBRAL II---069	3,311	1,033
COELCE	5481	FSOBRAL---230	SOBRAL II---230	3,311	
	5613	TAUA-----069	TAUÁ---069	3,168	2,259
	879	GAPUCARAN-138	APUCARANA---138	4,707	0,432
	9336	NAreia----013	AREIA---013	4,309	0,643
	823	GAREIA----138	AREIA---138	4,314	0,643
	2359	GBATEIAS--138	BATEIAS---138	4,827	1,952
	9321	NCComprid-013	C.COMPRIDO---013	4,980	1,121
	2363	ICCOMPRID-069	C.COMPRIDO---069	5,104	0,793
COPEL	9342	CINDUSTR-013	C.I.CURITIBA---013	4,978	3,114
	2368	CINDUSTR-069	C.I.CURITIBA---069	5,017	1,207
	860	GCMOURAO--138	C.MOURAO---138	4,432	0,399
	9332	NCAssobio-013	CAMPO ASSOBIO---013	5,088	4,942
	2354	GCASSOBIO-138	CAMPO ASSOBIO---138	5,088	5,942
	840	GCASCAVEL-138	CASCAVEL---138	4,201	0,199
	9322	DISJOSEP--013	D.S.J.PINHAIS---013	5,177	6,853
	9334	NFigueira-013	FIGUEIRA---013	5,362	0,411

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
	2485	GFIGUEIRA-138	FIGUEIRA---138	5,362	0,411
	848	GFCHOPIM--138	FOZ DO CHOPIM---138	4,059	0,738
	847	GGUAIRA---138	GUAIRA---138	4,346	0,226
	887	GIBIPORA--138	IBIPORA---138	4,726	0,271
	2423	GJAGUARIA-138	JAGUARIAIVA---138	5,532	0,508
	890	GLONDRINA-138	LONDRINA---138	4,727	0,284
	869	GMARINGA--138	MARINGA---138	4,681	0,343
	9338	NGPSouza--013	PARIGOT SOUZA---013	5,159	0,732
	2373	GGPARIGOT-138	PARIGOT SOUZA---138	5,163	0,732
	853	GPBRANCO--138	PATO BRANCO---138	4,148	0,602
	2387	IPILARZIN-069	PILARZINHO---069	5,192	0,407
	819	FPILARZIN-230	PILARZINHO---230	5,188	
	9329	PGrossaN-013	PONTA G NORTE---013	5,227	0,907
	9328	LPGrossaN-034	PONTA G NORTE---034	5,227	0,907
	830	GPGROSSAN-138	PONTA G NORTE---138	5,205	0,529
	9326	NPGrossaS-013	PONTA G SUL---013	5,429	0,824
	9325	LPGrossaS-034	PONTA G SUL---034	5,429	0,824
	2437	PGROSSASUL-138	PONTA G SUL---138	5,316	3,059
	2383	PFISCAL--138	POSTO FISCAL---138	5,283	0,960
	9331	NSaoMateu-013	S.MATEUS SUL---013	4,858	3,433
	9330	LSaoMateu-034	S.MATEUS SUL---034	4,858	1,710
COPEL	834	FSMATEUS--230	S.MATEUS SUL---230	4,858	
	2478	SMONICA--069	SANTA MÔNICA---069	5,314	1,207
	2472	SARANDI--138	SARANDÍ---138	4,725	1,305
	1048	ISOSORIO--069	U.S.OSORIO---069	3,699	
	2401	IUBERABA--069	UBERABA---069	5,206	0,376
	2399	SID.GUAIRA+PERO-230	UMBARA Guairá- Peróx---230	4,907	
	2402	IUMBARA-A-069	UMBARA---069	4,974	0,358
COSERN	5463	IACU II---069	AÇU II---069	5,001	2,841
	5468	ACU II---138	AÇU II---138	4,966	1,472
	5262	GC.NOVOS--138	CURRAIS NOVOS---138	4,807	7,336
	5633	IICO------069	ICO---069	3,322	0,967
	5443	IMOSSORO--069	MOSSORO II---069	4,881	0,991
	5243	INATAL-II-069	NATAL II---069	5,418	0,375
	5241	NATAL-II-230	NATAL SUL---069	5,418	
	5253	IS.CRUZ---069	SANTA CRUZ II---069	4,707	7,336
	5474	GS.MATOS--138	SANTANA DO MATOS---138	4,876	7,336
CPEE	683	CACONDE--138	CACONDE---138	4,612	12,515
	1941	CBRANCA-Y138	CASA BRANCA---138	4,610	12,515
	2003	SJRPARD-Y138	S. J. DO RIO PARDO---138	4,612	12,515

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
CPFL	680	AMPARO-YP138	AMPARO---138	4,890	5,408
	630	ARACAT-YP138	ARAÇATUBA---138	3,862	5,408
	560	GARARAQUA-138	ARARAQUA---138	4,520	0,170
	631	AUXILI-YP138	AUXILIADORA--138	5,186	5,408
	562	BAURU----138	BAURU---138	4,320	0,054
	626	GBOTUCATU-138	BOTUCATU---138	5,211	0,079
	171	CAMPINAS-138	CAMPINAS---138	4,768	0,839
	685	DESCAL-YP138	DESCALVADO---138	4,614	5,408
	686	DOISCO-YP138	DOIS CORREGOS---138	4,907	5,408
	653	GUARANIY-138	GUARANI---138	3,876	5,408
	644	IBIT-YP--138	IBITINGA---138	4,241	5,408
	646	IPORA-YP-138	IPORÃ---138	3,868	5,408
	689	ITAIPA-YP138	ITAIPAVA---138	4,537	5,408
	650	JAU-YP---138	JAU---138	4,985	5,408
	187	M.MORAES-138	MASCDE MORAES--138	3,744	0,160
	696	MMIRIM-2-138	MOGI MIRIM 2---138	4,804	5,408
	3883	N.AVANHA-138	NOVA AVANHANDAVA---13,8	3,923	5,408
	678	ORIENT-YP138	ORIENTO---138	3,816	5,408
CPFL	656	PENAPO-YP138	PENÁPOLIS---138 (CPFL)	3,979	5,408
	654	PENAPOLIS-138	PENÁPOLIS---138 (CTEEP)	3,971	5,408
	700	PINHAL-YP138	PINHAL---138	4,711	5,408
	679	Q.AMPAR-Y138	QUÍMICA AMPARO---138	4,892	5,408
	564	RIBPRETO-138	RIBEIRÃO PRETO---138	4,420	0,101
	665	SJRPRETO-138	S.J.RIO PRETO---138	3,928	5,408
	569	SBARBA-1-138	SANTA BARBARA---138	4,763	0,210
	703	SAOCARLO-138	SÃO CARLOS 2---138	4,640	5,408
	702	SCARLO-YP138	SÃO CARLOS---138	4,633	5,408
	571	SUMARE---138	SUMARÉ---138	4,773	2,268
	707	TECUMSEH---138	TECUMSEH---138	4,636	5,408
	2281	ITRIANON--138	TRIANON---138	3,862	5,408
	672	UBARANA--069	UBARANA---069	4,009	5,408
	635	BBONITA--138	USINA BARRA BONITA---138	5,007	5,408
	645	IBITINGA-138	USINA IBITINGA--138	4,146	5,408
	661	PROMISSA-138	USINA PROMISSÃO---138	4,008	5,408
	673	VALPARAI-138	VALPARAÍSO---138	3,815	5,408
	675	VVENTU-YP138	VILA VENTURA--138	3,978	5,408
	704	VOLKSWAG-138	VOLKSWAGEN---138	4,639	5,408
CSPE	2026	DURATEX-Y138	DURATEX---138	5,753	3,001
	3126	ITAPET-1-138	ITAPETININGA 1---138	5,751	3,001
	741	ITAPETI2-138	ITAPETININGA 2---138	5,751	3,001

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
DME	170	GP.CALDAS-138	POÇOS DE CALDAS---138	4,480	0,789
EEVP	3192	ASSIS I--088	ASSIS I---088	4,288	7,293
	3193	ASSIS-3--088	ASSIS III---088	4,285	7,293
	3190	BASTOS---138	BASTOS---138	3,820	7,293
	3197	C MOTA---088	CANDIDO MOTA---088	4,424	7,293
	3199	IBIRAREM-088	IBIRAREMA---088	4,375	7,293
	3198	PALMITAL-088	PALMITAL---088	4,338	7,293
	3194	PARAGUA€-088	PARAGUAÇU---088	4,285	7,293
	3196	RANCHARI-088	RANCHARIA---088	3,865	7,293
	3195	STA LINA-088	SANTA LINA---088	3,865	7,293
	3191	TUPA-----138	TUPÃ---138	3,820	7,293
ELEKTRO	537	GAVERMELH-138	ÁGUA VERMELHA---138	3,719	0,033
	1926	AGUAI-1Y-138	AGUAÍ---138	4,703	3,809
	2041	ORIENTO-Y138	AJINOMOTO (ORIENTO)-138	5,440	3,809
	3834	LIM-2-AJ-138	AJINOMOTO INTERAM-138	4,772	3,809
	2023	ALPARGA-Y138	ALPARGATAS---138	5,626	3,809
ELEKTRO	1900	ANDRAD-Y-138	ANDRADINA--138	3,735	3,809
	1931	ARARA-1-Y138	ARARAS 1---138	4,698	3,809
	1932	ARARA-2-Y138	ARARAS 2---138	4,705	3,809
	1933	ARTURNO-Y138	ARTUR NOGUEIRA---138	4,784	3,809
	1934	ARUJA-Y--138	ARUJÁ---138	5,036	3,809
	1936	ATIBAIA1Y138	ATIBAIA 1---138	4,994	3,809
	3840	ANC----138	AV.- CORT-NELLITEX-138	3,719	3,809
	2011	BERTIO-1Y138	BERTIOGA 1---138	5,071	3,809
	709	BERTIO-2-138	BERTIOGA 2---138	5,064	3,809
	3846	BERTIO-3-138	BERTIOGA 3--138	5,061	3,809
	2024	BURI-Y---138	BURI---138	5,798	3,809
	591	CABREUVA-138	CABREÚVA---138	4,998	0,047
	624	CBONITO--138	CAPÃO BONITO--138	5,932	0,016
	550	CAPIVARA-138	CAPIVARA---138	3,813	0,041
	1901	CARDOSO1Y138	CARDOSO--138	3,772	3,809
	1907	CASTILHOY138	CASTILHO---138	3,719	3,809
	3919	CERQUILH-138	CERQUILHO---088	5,030	3,809
	2033	CESARIO-Y138	CESÁRIO LANGE---138	5,534	3,809
	3816	MGUACU-1-138	CHAMPION---138	4,795	3,809
	1947	CONCHALY-138	CONCHAL---138	4,800	3,809
	3921	CONCHAS--138	CONCHAS---088	5,030	3,809
	1948	CORDEIRY-138	CORDEIRÓPOLIS---138	4,744	3,809
	3823	MGUACU-C-138	CORN-REF. MILHO BR---138	4,776	3,809
	1974	CRESCIUMAL-138	CRESCIUMAL---138	4,677	3,809

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
	1950	CRUZACO1Y138	CRUZAÇO---138	4,985	3,809
	3826	RCLARO-3-138	D.CERÂM MILLENIUM-138	4,735	3,809
	2013	DOWQUIM-Y138	DOW QUÍMICA---138	5,092	3,809
	639	DRACENA--138	DRACENA--138	3,794	3,809
	1959	ELFUSA-Y-138	ELFUSA---138	4,649	3,809
	1906	FERNAND-Y138	FERNANDÓPOLIS---138	3,768	3,809
	2042	PIRELLI-Y138	FERRO LIGAS---138	5,510	3,809
	642	FLORIDA--069	FLORIDA PAULISTA---069	3,820	3,809
	1960	FMORATO1Y138	FRANCISCO MORATO---138	5,033	3,809
	1961	FROCHA-Y-138	FRANCO DA ROCHA---138	5,032	3,809
	2012	GUARATUBY138	GUARATUBA(P. GUAR)-138	5,061	3,809
	2014	GUARUJ-1Y138	GUARUJÁ 1---138	5,091	3,809
	2015	GUARUJ-2Y138	GUARUJÁ 2---138	5,087	3,809
	2016	GUARUJ-3Y138	GUARUJÁ 3---138	5,091	3,809
ELEKTRO	647	ISOLTEIR-138	ILHA SOLTEIRA---138	3,721	3,809
	1963	IRACEMA1Y138	IRACEMÁPOLIS--138	4,752	3,809
	2029	ITANHA-Y-138	ITANHANHEM 1---138	5,221	3,809
	3938	ITANHA_2_138	ITANHANHEM 2---138	5,181	3,809
	741	ITAPETI2-138	ITAPETININGA 2---138	5,751	3,809
	649	JALES----138	JALES---138	3,746	3,809
	1972	JARINU-Y-138	JARINÚ---138	4,964	3,809
	541	GJUPIA----138	JUPIÁ---138	3,720	0,111
	2030	JUQUIA-Y-138	JUQUIÁ---138	5,534	3,809
	2017	KARIBE-Y-088	KARIBÊ---138	5,702	3,809
	2032	LARANJA1Y138	LARANJAL PAULISTA---138	5,424	3,809
	1973	LEME-Y---138	LEME---138	4,669	3,809
	692	LIMEIR-1-138	LIMEIRA 1---138	4,758	3,809
	1976	LIMEIR-2Y138	LIMEIRA 2---138	4,772	3,809
	1977	LIMEIR-3Y138	LIMEIRA 3---138	4,760	3,809
	1978	LIMEIR-4Y138	LIMEIRA 4---138	4,759	3,809
	3819	MMIRIM-2-138	LUK---138	4,804	3,809
	3815	MMG-MAHL-138	MAHLE---138	4,723	3,809
	694	MAIRIPOR-138	MAIRIPORÃ---138	5,049	3,809
	1981	MELHORA-Y138	MELHORAMENTOS---138	5,030	3,809
	1962	MVARGA-Y-138	M VARGAS(F.VARGA)---138	4,788	3,809
	1908	MIRANDO-Y138	MIRANDÓPOLIS---138	3,783	3,809
	3816	MGUACU-1-138	MOGI GUAÇU 1---138	4,795	3,809
	1982	MGUACU-2Y138	MOGI GUAÇU 2---138	4,783	3,809
	1985	MMIRIM-1Y138	MOGI MIRIM 1---138	4,803	3,809
	696	MMIRIM-2-138	MOGI MIRIM 2---138	4,804	3,809

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
	744	MONGAGU-Y138	MONGAGUÁ---138	5,141	3,809
	3883	N.AVANHA-138	NOVA AVANHANDAVA---13,8	3,923	3,809
	1910	PDOESTE-Y138	PALMEIRA DO OESTE---138	3,736	3,809
	3863	PARAIBUN-088	PARAIBUNA---088	5,040	3,809
	1909	PBARRE-Y-138	PEREIRA BARRETO---138	3,730	3,809
	746	PERUIBE--138	PERUÍBE—138	5,318	3,809
	1949	PETROBRAY138	PETROBRÁS(PIR.)---138	4,619	3,809
	3839	PIONEIRO-138	PIONEIROS---138	3,732	3,809
	1911	PIRAPO-1Y138	PIRAPOZINHO---138	3,848	3,809
	1989	PIRASS-1Y138	PIRASSUNUNGA 1---138	4,634	3,809
	1990	PIRASS2YA138	PIRASSUNUNGA 2---138	4,607	3,809
	2042	PIRELLI-Y138	PIRELLI---138	5,510	3,809
ELEKTRO	699	PFERREIR-138	PORTO FERREIRA--138	4,606	3,809
	658	PPRIMA-B-138	PORTO PRIMAVERA---138	4,135	3,809
	747	REGISTRO-138	REGISTRO---138	5,631	3,809
	701	RCLARO-1-138	RIO CLARO 1---138	4,730	3,809
	3825	RCLARO-2-138	RIO CLARO 2---138	4,709	3,809
	3826	RCLARO-3-138	RIO CLARO 3---138	4,735	3,809
	1998	RIPASA-Y-138	RIPASA---138	4,770	3,809
	546	GROSANA---138	ROSANA---138	4,135	3,809
	2002	SJBVIS-1Y138	S.J. DA BOA VISTA 2---138	4,648	3,809
	2001	SCPALME-Y138	S. C. DAS PALMEIRAS--138	4,608	3,809
	2022	SISABEL-Y088	SANTA ISABEL---088	5,652	3,809
	2004	SRPASS4YA138	S. R. DO P. QUATRO---138	4,574	3,809
	1999	SAPOSSE1Y138	S. ANT. DA POSSE---138	4,810	3,809
	3078	S.SEBAST-138	SÃO SEBASTIÃO---13,8	5,044	3,809
	730	SSEBASTI-138	SÃO SEBASTIÃO---138	5,044	3,809
	3831	TAMBAU---138	TAMBAÚ---138	4,574	3,809
	548	TAQUARUC-138	TAQUARUÇU---138	3,709	0,033
	3929	TATUI-1--138	TATUÍ 1---88	5,751	3,809
	2044	TATUI-2Y-138	TATUÍ 2---138	5,596	3,809
	601	TAUBATE--138	TAUBATE---138	5,035	0,054
	748	TIETE----138	TIETÊ---138	5,483	3,809
	3825	RCLARO-2-138	TIGRE---138	4,709	3,809
	543	3IRMAOS--138	TRÊS IRMÃOS---138	3,710	0,032
	1903	3LAGOAS-Y138	TRÊS LAGOAS---138	3,720	3,809
	672	UBARANA--069	UBARANA---069	4,009	3,809
	2018	UBATUBA1-138	UBATUBA---138	5,042	3,809
	3832	VGSUL----138	V. GRANDE DO SUL---138	4,637	3,809
	3087	V.CARVALHO-013	VIC. DE CARVALHO 13,8	5,096	3,809

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
	1917	VOTUPO-1Y138	VOTUPORANGA 1---138	3,803	3,809
	674	VOTUPO-2-138	VOTUPORANGA 2---138	3,800	3,809
ELETROPAULO	444	ANHANGUERA---088	ANHANGUERA---088	4,996	5,537
	473	BAIXADA--088	BAIXADA SANTISTA---088	5,014	1,511
	493	BANDEIRA-088	BANDEIRANTES---088	5,110	0,701
	3494	BANDEIRA-034	BANDEIRANTES---34,5	5,110	2,025
	3429	CENTRO---020	CENTRO---020	5,684	1,515
	428	CENTRO---088	CENTRO---088	5,684	2,212
	411	E.SOUZA--088	EDGARD DE SOUZA---088	5,483	0,757
	583	EMBUGUAC-138	EMBU GUAÇU---138	5,037	0,102
ELETROPAULO	465	LESTE----088	LESTE----088	5,047	0,903
	3440	M.REALE--020	MIGUEL REALE----020	5,084	3,475
	441	M.REALE--088	MIGUEL REALE----088	5,084	24,257
	496	M.FORNAS-088	MILTON FORNASARO---088	5,012	0,964
	443	NORDESTE-088	NORD VILA OLIVIA---088	5,091	1,048
	436	NORTE----088	NORTE---088	4,986	1,438
	739	PARELHE-Y138	PARELHEIROS---138	5,048	3,001
	485	PIRATINI-088	PIRATININGA---088	4,909	1,021
	422	PIRITUBA-088	PIRITUBA---088	5,827	1,072
	467	RAMON-RF-088	R. REBERTE FILHO---088	5,080	1,235
	3475	SUL1-----088	SUL---088	5,221	0,935
ELFSM	2655	GMASCAR.--138	MASCARENHAS---138	4,583	0,382
ENERGIPE	5713	IITABAIAN-069	ITABAIANA---069	1,171	0,581
	5963	IITBNINHA-069	ITABAIANINHA---069	3,091	3,363
	5723	IJARDIM---069	JARDIM--069	1,799	0,532
	5721	FJARDIM---230	JARDIM---230	1,799	
	5293	IPENEDO---069	PENEDO---069	4,253	1,310
	6285	MXINGO----013	XINGÓ---13,8	0,938	4,359
ENERSUL	1079	GANASTACI-138	ANASTÁCIO---138	3,788	0,907
	1142	GDOU SCRU-138	DOURADOS---138	3,943	1,288
	847	GGUAIRA---138	GUAÍRA---138	4,346	0,226
	1890	IMBIRUSSU-138	IMBIRUSSU---138	3,761	0,181
	541	GJUPIA----138	JUPIÁ---138	3,720	0,088
	657	GPPRIMA-A-138	PORTO PRIMAVERA-B-138	4,120	3,001
	1853	GSELVIRIA-138	SELVIRIA---138	3,721	3,001
ESCELSA	2655	GMASCAR.--138	MASCARENHAS---138	4,583	0,683
	175	GCAMPOS---138	CAMPOS---138	4,641	0,479
	2619	VIANA--138	VIANA---138	4,952	2,617
	177	GVITORIA--138	VITÓRIA---138	4,958	1,117
JAGUARARI - CJE	3137	JAG-ANTA-138	Antárctica-Jag---138	4,810	3,001

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
	3138	CEMIRIM (HOLAMBRA)---138	CEMIRIM (HOLAMBRA)---138	4,810	3,001
	1968	JAGRIUN-Y138	Jaguariuna - 138	4,810	3,001
	1958	PEDREICJE138	Pedreira---138	4,810	3,001
LIGHT	173	GADRIANO--138	ADRIANÓPOLIS - 138	4,752	1,145
	276	BRISAMAR-138	BRISA MAR - 138	4,776	2,976
	183	C.PAULIS-138	C. PAULISTA - 138	4,668	0,990
	178	GGRAJAU---138	GRAJAU - 138	4,819	0,694
LIGHT	180	GJACAREP--138	JACAREPAGUA - 138	4,838	0,616
	251	N.PECANH-138	NILO PECANHA - 138	4,802	1,351
	184	GS.CRUZ---138	SANTA CRUZ - 138	4,798	2,976
	169	GS.JOSE---138	SAO JOSE - 138	4,765	0,501
MOCOCA	1986	MOCOCA-Y-138	MOCOCA---138	4,612	3,001
NACIONAL - CNEE	3155	BORBOREM-138	BORBOREMA---138	4,113	3,001
	638	CATAND-2-138	CATANDUVA---138	4,015	3,001
	672	UBARANA--069	UBARANA---069	4,009	3,001
PIRATININGA	473	BAIXADA--088	BAIXADA SANTISTA---088	5,014	1,511
	471	BAIXADA--345	BAIXADA SANTISTA---345	5,014	
	576	B.JARDIM-088	BOM JARDIM---088	4,964	0,672
	575	BOMJARDI-138	BOM JARDIM---138	4,964	0,084
	723	MANAH-YE-138	MANAH---138	5,118	3,001
	415	OESTE----088	OESTE----088	4,877	1,550
	3087	V.CARVALHO-013	VIC DE CARVALHO 13,8	5,096	3,001
RGE	2068	GCCORIN---138	CACHOEIRINHA 1---138	5,186	2,157
	1201	ICAXIAS-2-069	CAXIAS 2---069	5,275	0,831
	1193	FCAXIAS-5-069	CAXIAS 5---069	5,286	1,993
	9279	CAXIAS 5---13,8	CAXIAS 5---13,8	5,301	2,793
	1207	IFARRO----069	FARROUPILHA---069	5,234	0,530
	9283	GARIBAL--013	GARIBALDI 1---013	5,231	1,768
	1205	IGARIBAL--069	GARIBALDI 1---069	5,231	1,768
	9284	MGravatai-023	GRAVATAÍ 2---023	5,121	1,070
	1209	IGRAVATA2-069	GRAVATAÍ 2---069	5,146	1,060
	1210	GRAVATA2-230	GRAVATAÍ 2---230	5,121	
	1314	GRAVATAI3-069	GRAVATAI 3---069	5,198	1,851
	1214	IGUARITA--069	GUARITA---069	5,089	0,814
	1220	MJACUIRGE-023	JACUÍ--023	4,400	3,310
	1216	GJACUI----138	JACUÍ---138	4,400	3,310
	1326	LVERMELHA-2-138	LAGOA VERMELHA 2---138	4,438	2,443
	2079	IMISSOES--069	MISSÕES---069	4,547	
	1226	INPRATA-2-069	NOVA PRATA 2---069	5,064	0,968
	1228	FNPRATA-2-230	NOVA PRATA 2---230	5,064	

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R$/kW.mês	
	1042	GPFUNDO---138	PASSO FUNDO---138	4,584	1,798
	1279	ISMARTA---069	SANTA MARTA---069	4,782	1,004
	1275	GSMARTA---138	SANTA MARTA---138	4,722	1,344
	1282	ISROSA----069	SANTA ROSA---069	4,587	1,257
	1251	ISANGELO--069	SANTO ÂNGELO 2---069	4,446	2,336
RGE	1292	TAPERA----069	TAPERA 2---069	4,812	4,666
	2094	GTAQUARA--138	TAQUARA---138	5,279	0,667
SAELPA	5227	IC.GRANDE1069	CAMPINA GRANDE 1---069	4,506	2,076
	5226	IC.GRANDE2069	CAMPINA GRANDE 2---069	4,506	1,143
	5230	MCGD------013	CAMPINA GRANDE 2---13,8	4,506	2,076
	5623	ICOREMA-I-069	COREMAS---069	3,195	1,524
	5203	IGOIANINH-069	GOIANINHA---069	4,503	1,516
	5213	IMUSSURE--069	MUSSURÉ 2---069	5,355	0,781
	5253	IS.CRUZ---069	SANTA CRUZ 2---069	4,707	7,336
SANTA CRUZ - CLFSC	3150	AVARE----138	AVARÉ NOVA---230	5,327	-
	2036	B.CAMPOS-088	BERNADDE CAMPOS---088	4,760	3,853
	2028	ITAI-Y---138	ITAÍ II---138	5,495	3,853
	2043	OURINHO-2088	OURINHO 2---088	4,648	3,853
	2045	OURINHO-Y088	OURINHOS 1---088	4,599	3,853
SULGIPE	5963	IITBNINHA-069	ITABAIANINHA---069	3,091	3,363

ANEXO V

MÉDIA DAS TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO E DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE USO COMPARTILHADO, POR CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO.

Concessionária	Tarifa em R$/kW.mês	
	Rede Básica (TUST-RB)	Fronteira (TUST-FR)
AES-SUL	5,092	1,145
AMPLA	4,729	0,705
BANDEIRANTES	5,359	1,286
BRAGANTINA	4,953	3,001
CAIUA	3,821	3,001
CEAL	3,062	0,953
CEB	3,423	1,395
CEEE	5,485	1,622
CELB	4,506	1,750
CELESC	4,771	0,785
CELG	3,832	1,351
CELPA	3,232	1,296
CELPE	3,706	0,935
CELTINS	2,865	1,336
CEMAR	3,881	1,479
CEMAT	1,482	2,295
CEMIG	4,227	0,846
CEPISA	3,775	1,607
COELBA	4,047	1,072
COELCE	3,325	0,915
COPEL	4,830	0,776
COSERN	5,160	1,423
CPEE	4,611	12,515
CPFL	4,514	1,956
CSPE	5,751	3,001
DME	4,480	0,789
EEVP	4,129	7,293
ELEKTRO	4,842	3,519
ELETROPAULO	5,164	1,624
ELFSM	4,583	0,382

Concessionária	Tarifa em R$/kW.mês	
	Rede Básica (TUST-RB)	Fronteira (TUST-FR)
ENERGIPE	1,706	0,647
ENERSUL	3,858	0,832
ESCELSA	4,859	1,355
JAGUARARI - CJE	4,810	3,001
LIGHT	4,793	0,753
MOCOCA	4,612	3,001
NACIONAL - CNEE	4,034	3,001
PIRATININGA	4,953	1,317
RGE	4,959	1,602
SAELPA	4,683	1,162
SANTA CRUZ - CLFSC	5,007	3,853
SULGIPE	3,091	3,363

ANEXO VI

TARIFAS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO APLICÁVEIS ÀS CENTRAIS GERADORAS – TUSD-G QUE SE CONECTAM AOS BARRAMENTOS INTEGRANTES DA REDE BÁSICA RECLASSIFICADOS PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 067, DE 8 DE JUNHO DE 2004, OU ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO – DIT COMPARTILHADAS ENTRE CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO.

Usina		UF	Distribuidora Local	Tarifas R$/kW.mês			
				2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008
UHE	BARIRI (A.S.LIMA)	SP	CPFL	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	BARRA BONITA	SP	CPFL	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	CACHOEIRA DOURADA	GO	CELG	0,029	0,224	0,237	0,245
UHE	CACONDE	SP	CPEE	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	CANOAS I	SP	EEVP	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	CANOAS II	SP	EEVP	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	CAPIM BRANCO I	MG	CEMIG		0,294	0,266	0,238
UHE	EUCLIDES DA CUNHA	SP	CPEE	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	IBITINGA	SP	CPFL	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	JACUI	RS	RGE	0,512	0,946	0,905	0,928
UHE	JAGUARI	SP	BANDEIRANTES	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	JUPIA	SP	ELEKTRO	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	LIMOEIRO(A.S.OLIVEIRA)	SP	CPEE	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	MASCARENHAS DE MORAES(PEIX.)	MG	CEMIG	0,153	0,159	0,160	0,160
UHE	MASCARENHAS-ENERGEST	ES	ESCELSA	0,085	0,113	0,447	0,382
UHE	NOVA AVANHANDAVA	SP	CPFL	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	OURINHOS	SP	SANTA CRUZ - CLFSC		2,418	2,654	3,001
UHE	PARAIBUNA	SP	ELEKTRO	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	PROMISSAO	SP	CPFL	1,219	2,418	2,654	3,001
UHE	**ROSANA**	**SP**	**ELEKTRO**	**1,219**	**2,418**	**2,654**	**3,001**
UHE	SALTO GRANDE (LN GARCEZ-GP)	SP	EEVP	1,219	2,418	2,654	3,001
UTE	ALEGRETE	RS	AES-SUL	0,078	0,438	0,471	0,450
UTE	CAMPOS	RJ	AMPLA	0,337	0,427	0,496	0,479
UTE	CUIABA	MT	CEMAT	0,075	0,352	0,810	0,730
UTE	FIGUEIRA	PR	COPEL	0,345	0,394	0,390	0,372
UTE	JORGE LACERDA A	SC	CELESC	0,109	0,293	0,204	0,295
UTE	NOVA PIRATININGA	SP	ELETROPAULO	0,353	0,540	0,606	0,572
UTE	PIRATININGA	SP	ELETROPAULO	0,353	0,540	0,606	0,572
UTE	SANTA CRUZ	RJ	LIGHT	0,437	0,543	0,529	0,677
UTE	TERMORIO	RJ	LIGHT	0,277	0,297	0,276	0,297
UTE	TRES LAGOAS	MS	ELEKTRO	1,219	2,418	2,654	3,001